

* responde cumulativamente com a Zona Eleitoral da qual é titular

Recife, 31 de julho de 2019.

AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

PORTARIA Nº 642/2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria TRE nº 1149/2018; na Portaria Conjunta nº 04/2013, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; bem como nas Leis nºs 11.416/2006, 12.774/2012 e 13.317/2017, RESOLVE

Conceder progressão funcional para a Classe A, Padrão 4, bem como reconhecer a estabilidade do servidor que concluiu e foi aprovado no estágio probatório, conforme abaixo discriminado:

Estabilidade e Progressão Funcional			
Técnico Judiciário			
Servidor	Matricula	Exercício	Classe/Padrão A4 e Estabilidade a contar de
Marcelo Nascimento Oliveira	309.16.1182	01/08/16	01/08/19

Recife, 01 de agosto de 2019.

AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 644

Reconstitui a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão – CMA e define atribuições da unidade de acessibilidade no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Considerando as determinações constantes na Resolução CNJ nº 230/2016, que “Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio, entre outras medidas, da convalidação em Resolução da Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de acessibilidade e inclusão e Inclusão”; Considerando as determinações constantes na Resolução TSE nº 23.381/2012, que “Institui o Programa de acessibilidade e inclusão da Justiça Eleitoral e dá outras providências”; e Considerando as determinações constantes na Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), RESOLVE

Art 1º Reconstituir a Comissão Multidisciplinar de acessibilidade e inclusão e Inclusão – CMA de caráter permanente e atuação pelo período de 2 (anos).

§ 1º A Comissão será composta na forma do ANEXO desta Portaria e terá como Presidente o Corregedor Regional Eleitoral e como substituto o Presidente do Comitê Gestor Orçamentário e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição – CGOP.

§ 2º A Secretaria da Comissão será exercida por servidor escolhido pelo Presidente da Comissão.

§ 3º Nas ausências de um dos membros, as unidades deverão enviar representante para substituir o titular nas

reuniões e dar andamento às ações da Comissão dentro de sua unidade.

§ 4º A Comissão reunir-se-á em caráter ordinário, bimestralmente, para monitoramento e avaliação dos resultados das metas, das ações e dos projetos implementados, e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo lavrar ata de todas as reuniões.

§ 5º Os membros da Comissão serão responsáveis pelo impulsionamento das demandas afetas às suas unidades e as apresentarão nas reuniões bimestrais.

§ 6º A programação para as reuniões deverá ser divulgada a seus membros, pela presidência da comissão, até o mês de fevereiro de cada ano.

Art 2º Caberá à Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão – CMA:

I - elaborar plano de ação contemplando as medidas previstas na Resolução CNJ nº 230/2016 e na Resolução TSE nº 23.381/2012, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e ao Plano de Logística Sustentável - PLS;

II - elaborar relatório de desempenho anual para envio ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, até o dia 20 de dezembro de cada ano, em consonância com a Resolução TSE nº 23.381/2012;

III - elaborar e revisar indicadores estratégicos para composição do Planejamento Estratégico Institucional, bem como o monitoramento e avaliação do desempenho relativo à acessibilidade e inclusão;

IV – elaborar indicadores gerenciais para monitoramento e avaliação da execução das ações relativas à acessibilidade e inclusão;

V - prover suporte à Presidência, a Corregedoria Regional Eleitoral e à Diretoria-Geral para assuntos relativos à acessibilidade e inclusão;

VI - acompanhar as atualizações e determinações, relativas ao tema de acessibilidade e inclusão, dos órgãos de fiscalização, Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal Superior Eleitoral TSE;

VII - disseminar informações relativas à acessibilidade e inclusão no âmbito do TRE/PE;

VIII - estruturar informações relativas à acessibilidade e inclusão para elaboração dos relatórios de Gestão da Tomada de Contas Anual do TCU e do Plano de Gestão da Presidência;

IX - estruturar informações relativas à acessibilidade e inclusão para o Prêmio CNJ de Qualidade;

X - estruturar informações relativas à acessibilidade e inclusão para o levantamento, realizado pelo TCU, da situação da “governança pública” e “governança e gestão de: TI, contratações e pessoas e resultados”.

Art 3º A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão – CMA, constituída pela presente Portaria, deverá observar as disposições contidas na Instrução Normativa TRE/PE nº 17/2017, de 24 de abril de 2017.

Art 4º Compete aos gestores das unidades administrativas a realização do planejamento, implantação e monitoramento operacional das ações de acessibilidade e inclusão, sob sua competência regulamentar, aprovadas pela Presidência do Tribunal, bem como as deliberadas pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão.

Art 5º Compete à Assistência de Gestão Socioambiental – AGS coordenar o trabalho de integração das ações de acessibilidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Alta Administração do Tribunal.

Art 6º Compete à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – ASPLAN prover o suporte técnico à Presidência do Tribunal e à Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão para implementação das ações de acessibilidade, concernente à:

I. elaboração e monitoramento do planejamento das ações de acessibilidade e inclusão;

II. estruturação e monitoramento de indicadores estratégicos e gerenciais relativos à acessibilidade;

III. análise e estruturação de relatórios de desempenho de acessibilidade.

Art 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 8º Esta Portaria revoga a Portaria TRE/PE nº

ANEXO

(a que se refere o §1º do art. 1º da Portaria TRE/PE nº 644, de 1º de agosto de 2019)

Integrantes da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão – CMA*

UNIDADE	SERVIDOR	CARGO
I - Corregedoria Regional Eleitoral	Itamar Pereira da Silva Júnior	Corregedor Regional Eleitoral
II - Comitê Gestor Orçamentário e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição – CGOP	Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho	Desembargador – Presidente do CGOP
III - Assistência de Gestão Socioambiental	Sinara Batista da Silva	Analista Judiciário
IV - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Liziane Oliveira Maggi	Analista Judiciário
V - Assessoria de Comunicação Social	Carlos Francisco Martins Pereira	Técnico Judiciário
	Akio Yamazaki	Analista Judiciário
VI - Cartório Eleitoral	Sidney José Kümmer da Rocha	Analista Judiciário
VII - Diretoria-Geral	Luana Crystine de Souto Melo	Analista Judiciário
VIII - Corregedoria Regional Eleitoral	Helen Susy Queiroz de Souza Faria	Analista Judiciário
IX - Secretaria de Administração	Maria de Fátima Carvalho Dias	Analista Judiciário
X - Secretaria de Gestão de Pessoas	Edivaldo Alves de Freitas Junior	Coordenador da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
	Andréa Cirino Barbosa	Técnico Judiciário
XI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Mônica Farah	Técnico Judiciário
XII - Secretaria de Orçamento e Finanças	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo	Técnico Judiciário

*Dentre os integrantes da Comissão há servidor com deficiência, em atendimento à Resolução CNJ nº 230/2016.

Recife, 01 de agosto de 2019.

AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Desembargador Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)